



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural.

Requeiro nos termos regimentais seja apreciada por essa Comissão a Moção que apresento a seguir, a ser dirigida ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

MOÇÃO

Dirijo-me a Vossa Excelência para cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que resultou na publicação, no último dia 04 de julho, da Instrução Normativa nº 08 que dispensa de registro nesse Ministério, os fertilizantes, corretivos e inoculantes importados diretamente pelo consumidor final, para seu uso próprio. Sem dúvida nenhuma uma grande conquista do setor, que resultará em menores custos de produção.

Estando atualmente proibidos de importar a granel, importantes atores do agronegócio brasileiro vêm prejudicadas suas atividades, como as indústrias de fumo, frango e suíno que possuem um organizado sistema de integração, associações de produtores, usinas de produção de álcool e açúcar, dentre vários outros setores.

Portanto, o Projeto de Decreto que ora tramita nesse Ministério, que visa substituir o Decreto 86.955/82, deve prever a correção destas distorções, contemplando em sua redação uma maior abertura para as importações a granel de fertilizantes, de forma a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE**

permitir que essa operação possa ser realizada por outros setores, que não só as indústrias produtoras de fertilizantes, garantindo um mercado mais competitivo para estes importantes insumos da agropecuária brasileira.

Esta abertura deve ser estabelecida, sem que venha prejudicar o controle e a fiscalização exercidos pelo Poder Executivo, pois essa ação do Estado permite que os fertilizantes sejam oferecidos aos agricultores com a qualidade devida, dentro das garantias e padrões estabelecidos.

Na certeza da atenção dispensada ao assunto que ora vos apresento, antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões, de 2003.

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal - PP/RS